



**LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

Altera a nomenclatura do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, para Agente de Combate às Endemias respeitando a disposição na PORTARIA do MS Nº 1.007, DE 4 DE MAIO DE 2010 Lei Complementar nº 1.085/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 66, incisos III e XIII, da Lei Orgânica do município;

**Art. 1º** Os cargos de Agente de Vigilância Epidemiológica que compõem a Carreira da Secretaria Municipal de Saúde são denominados Agente de Combate às Endemias, por exercerem as funções típicas disciplinadas na Lei Federal nº 11.350/2006, com a atribuição de fortalecer as ações de vigilância e promoção da saúde na Atenção Primária à Saúde nas equipes de Saúde da Família.

§1º Os cargos de Agente de Vigilância Epidemiológica estão enquadrados como Agentes de Combate às Endemias, dentro das atividades exercidas e no quantitativo existente do art. 1º da Lei Complementar nº 1.085/2018.

§ 2º As atividades dos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estão relacionadas à atribuição daquele cargo público disposta na lei federal nº 11.350/2006 e lei municipal nº 1.085/2018.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, em (PI), 20 de junho de 2018.

*Helio de Araújo Moura Fé*  
**HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Dom Expedito Lopes, nº 80 – Centro  
CEP.: 64.700 – 000 Simplicio Mendes – Piauí  
(89) 3482 - 1167